

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 048 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:



Dia 24 do corrente o Posto de Serviço Telefônico da sede do Distrito de Araguaiana foi oficialmente inaugurado. Para que isso acontecesse foi preciso a intervenção da Prefeitura Municipal no sentido de colaborar com a empresa na construção de uma dependência onde pudesse instalar a aparelhagem necessária ao funcionamento dos serviços. Necessitando a empresa da legalização oficial do empréstimo do imóvel de fato já em seu poder, encaminhou a esta Prefeitura correspondência no sentido de lhe ser cedido a Título de Comodato o prédio e respectivo terreno ali delimitado, para o uso de seus serviços pelo prazo de 10 anos.

Entendemos viável a solicitação, uma vez que se trata de um serviço de interesse público com enorme benefício àquele comunidade, razão porque, ao remeter aos Senhores o Projeto de Lei em anexo, esperamos pacificamente sua aprovação. Anexo, também, fotocópia do Ofício e minuta do Contrato fornecido pela empresa.

Contando com a habitual atenção de Vv.Exas. reno vamos protestos de consideração e apreço.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE CESSÃO EM COMODATO DO IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder a empresa Telecomunicações de Mato Grosso S/A TELEMAT- o prédio e seu respectivo terreno este com área de 8.640 m<sup>2</sup>, situado na Av. Dr. José Morbeck, entre as Ruas Domingos Cardoso e Francisco Leite, na sede do Distrito de Araguaiana.

Art. 2º- A Cessão a que se refere o artigo anterior será a TÍTULO DE COMODATO pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do Contrato e servirá para o uso dos serviços de Telecomunicações da Comodatária para com o público em geral.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de dezembro de 1.982.

JCNIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

**TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT**

C.G.C. 03.400.521/0016-63

INSC. EST. 18.110.294-9

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO N.º 12

BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

CT. VDG 6030.022.82

Barra do Garças (MT), 10 de Dezembro/1982

Exmo. Sr.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

M.D. Prefeito Municipal de Barra do Garças

Prezado Senhor,

Solicitamos à V.Exa., já que existe a impossibilidade levantada por V.Exa., quanto a doação para a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, do imóvel situado na Av Dr. José Morbeck, entre as Ruas Domingos Cardoso e Francisco Leite, município de Araguaiana, medindo 120m x 72m ou seja 8.640m<sup>2</sup> para uso do serviço telefônico, seja o referido imóvel cedido à TELEMAT, a título de Comodato.

Com efeito e se assim por bem entender., anexamos uma minuta de um Contrato de Comodato que poderá ser submetido à Egreja Câmara Municipal, para fins de Vossa aprovação e autorização para que o executivo o subscreva.

Aproveitando à oportunidade para reencavar nossos protestos e elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

GERMANO SENNA AYRES PINTO

Distrito Barra do Garças

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de Comodato, os abaixo assinado, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, neste ato representada pelo Sr. JONIR DE OLIVEIRA, CPF:.....RG:.... expedida por:..... em ....., doravante denominado COMODANTE, e do outro lado a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, concessionária dos serviços públicos de telecomunicações nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com sede em Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço nº 3.209, inscrita no CGC sob nº 03.466.521/0001-27 e no Estado sob o nº 13.094.807-1, neste ato representada por seu Presidente SERVIO TULIO PRADO e Vice-Presidente Executivo MAURICIO DE ALMEIDA ABREU, denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm justo e contratado o presente instrumento de COMODATO mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O COMMODANTE, representada pelo seu prefeito Sr. Jonir de Oliveira Souza, dá em COMODATO à COMODATÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do presente instrumento. O imóvel caracterizado pelas delimitações abaixo:

# TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT

C.G.C. 08.466.521/0016-03

INSC. EST. 13.119.294-9

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO N.º 12

BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Fls. 02/03

DELIMITAÇÕES DO TERRENO - 120,00 x 72,00 = 8640m<sup>2</sup>

Situado à Av. Dr. José Morbeck, entre as Ruas Domingos Cardoso e Francisco Leite, no Município de Araguaiana.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A COMODATÁRIA obriga-se a utilizar a parte do imóvel na exploração dos serviços públicos de telecomunicações, instalando no mesmo equipamentos necessários para tal fim, fazendo por conta e risco, sem direito de retenção, as benfeitorias que julgar necessárias.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A COMODATÁRIA obriga-se, ainda, a conservar a parte do imóvel, realizando as obras necessárias para sua conservação, sem direito a retenção ou indenização.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A COMODANTE, por sua vez, obriga-se a respeitar o uso pactuado pelo prazo estipulado, sendo-lhe vedada a suspensão do uso e gozo da parte do imóvel emprestado, salvo reconhecimento judicial de necessidade imprevista e urgente.

4.1.1 - A COMODANTE obriga-se, ainda, a permitir o livre acesso da COMODATÁRIA ou seus prepostos à parte do referido imóvel durante o prazo contratado para consecução do disposto na Cláusula segunda do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ocorrendo a alienação do imóvel objeto deste contrato, obriga-se a COMODANTE a constar no documento de transferência da propriedade, os termos do presente Contrato de Comodato, que deverão ser respeitados pelos promitentes compradores.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A COMODATÁRIA obriga-se, findo o prazo estipulado pelo presen-

# TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT

C.G.C. 03.360.521/0016-03

INSC. EST. 13.110.294-9

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO N.º 12

BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Fls. 03/03

te contrato, a devolver a parte do imóvel apresentado nas mesmas condições de conservação em que recebeu, exceto os equipamentos de telecomunicações instalados no mesmo para consecução do seu objetivo, e em virtude de deterioração do referido imóvel por caso fortuito ou força maior.

6.1.1 - Havendo interesse das partes contratantes, por ocasião do término do prazo contratual, o mesmo poderá ser prorrogado mediante as mesmas ou novas condições.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O não cumprimento de quaisquer da cláusulas deste Contrato imputará à parte culpada o pagamento de indenização a ser apurada amigável ou judicialmente, arcando a parte vencida com ônus das despesas judiciais realizadas, inclusive honorários advocatícios.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em treis vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas a tudo presente.

Barra do Garças, de Dezembro de 1.982

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

SÉRVIO TULIO PRADO

Presidente

MAURICIO DE ALMEIDA ABREU

Vice-Presidente Executivo

## TESTEMUNHAS:

Nome

End.:

Nome

End.:

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

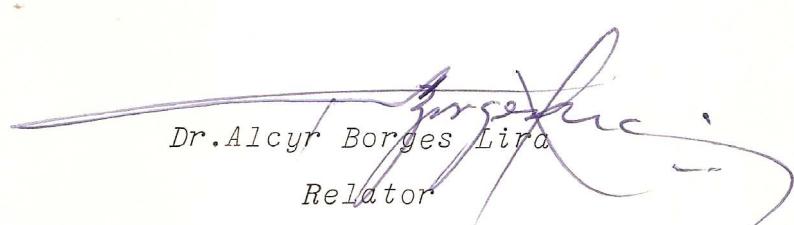
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/82  
de 27/12/1.982 QUE DISPÕE SOBRE CES-  
SÃO EM COMODATO DE IMÓVEL NO DISTRITO  
DE ARAGAUAIANA.

Esta Comissão na analise detida no  
Projeto em tela e verificando que o mesmo não fere a Constituição  
Federal e Estadual nem dispositivo legal e regimental, oferece parecer  
favorável ao supra citado projeto, salvo melhor juizo do Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 10/01/1.983.

  
Dr. Dercy Gomes da Silva

Presidente

  
Dr. Alcyr Borges Lira

Relator

Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Votação

MATERIA:	<u>Projeto de Lei N° 048/82</u>	
Vereadores	Legendas	
	Sim	Não
Dr. Alex Borges Lira	X	
Dr. Antonio Carlos de Oliveira	X	
Dr. Dalton Siqueira	X	
Dr. Dercy Gomes da Silva	X	
Edson José Ferreira	X	
Florival Gonzaga de Amorim	X	
José Arimateia Fernandes da Silva	X	
José Cassimiro de Alencar	X	
<del>Emerson Oliveira</del> <u>Eurípedes d. Esteves</u>	X	
Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho		
Lazaro Artur de Gouveia	X	

Obs:

PARECER DA COM. DE CONST., JUSTIÇA E REGIMENTO = PARECER FAVORAVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Votação

MATERIA: Projeto de Lei N° 048 / 82

Vereadores

Legenda

Sim

Não

Dr. Alcy Borges Lira

Dr. Antonio Carlos de Oliveira

Dr. Dalton Siqueira

Dr. Derey Gomes da Silva

Edson José Ferreira

Florival Gonzaga de Amorim

José Arimateia Fernandes da Silva

José Cassimiro de Alencar

~~Tomaz de Oliveira Souza~~ Enviado para discussão

Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho

Lazaro Artur de Gouveia

Aprovado por unanimidade  
10/05/82

Sessão de 08/05/82

Obs:

MERITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ofício nº 002/83

Em, 11 de janeiro de 1.983

Senhor Prefeito:

Comunico a V. Exa. que os Projetos de Lei nºs. 047, de 16 de dezembro de 1.982, 048, de 27 de dezembro de 1.982 e 001, de 10 de janeiro de 1.983, oriundos desse Poder e a Resolução nº 009, de 27 de dezembro de 1.982, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, foram aprovados por unanimidade na Sessão realizada na data de ontem.

Subscrevo-me enviando a V. Exa. votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLOREIVAL GONZAGA DE AMORIM  
Presidente

Exmº Sr.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

DD. Prefeito Municipal

NESTA

Recd.  
Exmº  
11.01.83  
F.G.A.  
11.01.83